

## ATAS, CERTIDÕES E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

### Associações, Sociedades e Firms

#### NOVA TRANSPORTADORA DO SUDESTE S.A. - NTS

CNPJ nº 04.992.714/0001-84 - NIRE: 33.3.0026999-1

**Extrato de Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 13 de novembro de 2019. 1. Local e Hora:** em sua sede social, na Praia do Flamengo nº 200, 23º andar, Flamengo, CEP 22210-901, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, às 14:30 horas. **2. Mesa:** Sr. Marcos Pinto Almeida, Presidente; e Sr. Fernando Ziziotti, Secretário. **3. Convocação e Presença:** a convocação da Reunião foi realizada na forma do Parágrafo 1º do Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia. A Reunião contou com a presença da maioria dos membros titulares do Conselho de Administração ("Conselheiros"), bem como do membro do Conselho Fiscal da Companhia, Marcello Del Raso Alvarado Davis, em atendimento ao art. 163, §3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. **4. Deliberação:** os membros presentes decidiram aprovar, por unanimidade de votos, conforme material de suporte enviado aos Conselheiros e arquivado na sede da Companhia, as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao trimestre encerrado em 30 de setembro de 2019, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório de revisão dos auditores independentes e do relatório da administração da Companhia. **5. Lavratura e Leitura da Ata:** o Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, após lida, foi considerada conforme e assinada. **6. Conselheiros Presentes:** Marcos Pinto Almeida, Fernando Ziziotti, Carlos David Castro, Guilherme Teixeira Caixeta, Henri Penchas, Tao Mi e Gustavo Cotrim. Conselheiros Suplentes presentes: Paraskevas Fronimos e Luiz Ricardo Cursino de Moura. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2019. **Marcos Pinto Almeida** - Presidente; **Fernando Ziziotti** - Secretário. **Jucerja nº 3820846 em 10/12/2019.**

Id: 2227309

#### NOVA TRANSPORTADORA DO SUDESTE S.A. - NTS

CNPJ 04.992.714/0001-84 - NIRE 33.3.0026999-1

**Extrato de Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada em 7 de novembro de 2019. 1. Local e Hora:** em sua sede social, na Praia do Flamengo nº 200, 23º andar, Flamengo, CEP 22210-901, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, às 14:30 horas. **2. Mesa:** Sr. Marcos Pinto Almeida, Presidente; e Sr. Fernando Ziziotti, Secretário. **3. Convocação e Presença:** a convocação da Reunião foi realizada na forma do Parágrafo 1º do Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia. A Reunião contou com a presença da maioria dos membros titulares do Conselho de Administração, bem como do membro do Conselho Fiscal da Companhia, Marcello Del Raso Alvarado Davis, em atendimento ao art. 163, §3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. **4. Deliberações:** os membros presentes decidiram aprovar, por unanimidade de votos, conforme material de suporte enviado aos Conselheiros e arquivado na sede da Companhia, (a) a distribuição intermediária total de R\$ 526.929.524,93 (quinhentos e vinte e seis milhões, novecentos e vinte e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos), sendo R\$ 492.220.200,22 (quatrocentos e noventa e dois milhões, duzentos e vinte mil e duzentos reais e vinte e dois centavos) de dividendos e R\$ 34.709.324,71 (trinta e quatro milhões, setecentos e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos) de juros sobre capital próprio, ambos a serem pagos até o final do quarto trimestre de 2019, bem como (b) o provisionamento do valor total de R\$ 10.832.517,43 (dez milhões, oitocentos e trinta e dois mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e três centavos), referente a juros sobre capital próprio relativo ao mês de dezembro de 2019, a ser pago em 2020. **5. Lavratura e Leitura da Ata:** o Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, após lida, foi considerada conforme e assinada. **6. Conselheiros Presentes:** Marcos Pinto Almeida, Fernando Ziziotti, Carlos David Castro, Guilherme Teixeira Caixeta e Gustavo Cotrim. Conselheiros Suplentes presentes: Paraskevas Fronimos, Frederico Paschowitch e Luiz Ricardo Cursino de Moura. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 2019. **Marcos Pinto Almeida** - Presidente; **Fernando Ziziotti** - Secretário. **Jucerja nº 3821567 em 11/12/2019.**

Id: 2227308

#### ILHA GRANDE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ: 12.626.791/0001-49 NIRE: 33.2.0979741-7

**Ata de Reunião de Sócios. 1. Data, Hora e Local da Reunião:** Realizada aos 02/12/19, às 10h, na sede da Ilha Grande Administração e Participações Ltda., na Av. das Américas, nº 3.500, sala 202, bloco 3, Condomínio Le Monde, Barra da Tijuca/RJ, CEP: 22.640-102 ("Sociedade"). **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, conforme disposto no art. 1.072, §2º da Lei nº 10.406/02, em razão de estarem presentes os sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade. **3. Mesa:** Os sócios designam o Sr. **Flávio de Pinho Moreira** como Presidente de Mesa, que nomeia o Sr. **Julio César da Cunha Barbosa** para secretaria-lo. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a proposta de redução do capital social da Sociedade em função de considerar excessivo com relação ao objeto social. **5. Deliberações:** Os quotistas deliberam, por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições: (i) Reduzir o capital social da Sociedade, nos termos do art. 1.082, II, da Lei 10.406/02, no montante de R\$ 3.915.000,00 mediante o correspondente cancelamento de 3.915.000 quotas, passando o capital social da Sociedade de R\$ 4.587.417,00 dividido em 4.587.417 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, para R\$ 672.417,00 dividido em 672.417 cada. (ii) Consignar que o montante a ser restituído aos quotistas em virtude da redução de capital, proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social da Sociedade, será pago somente após transcorrido o prazo para oposição dos credores, na forma do art. 1.084, § 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/02), sem que haja a incidência de correção sobre o valor a ser creditado aos quotistas entre a data de deliberação desta assembleia e o efetivo crédito aos quotistas. O prazo será contabilizado a partir da publicação desta presente ata de Reunião de Sócios nos jornais. (iii) Autorizar os administradores da Cia a praticarem todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações propostas e aprovadas nesta Reunião de Sócios. (iv) No prazo legal de 90 (noventa) dias da data de publicação da presente ata, observado o disposto no § 2º do art. 1.084 da Lei da 10.406, de 10/01/02, os sócios reunir-se-ão novamente para homologar a redução ora deliberada, alterando-se, na ocasião, o con-

## SUMÁRIO

### Atas, Certidões e Demonstrações

Associações, Sociedades e Firms.....1

### Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firms.....6

Condomínios.....7

trato social da Sociedade. **4. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes em 3 vias de igual teor. RJ, 02/12/19. Flávio de Pinho Moreira - Presidente de Mesa; Julio César da Cunha Barbosa - Secretário de Mesa. Sócios: **Ilha Grande LLC**. Por seu procurador: Julio Cesar da Cunha Barbosa. **Neuza Augusta de Pinho; Flavio de Pinho Moreira.**

Id: 2227306

#### TIM PARTICIPAÇÕES S.A.

##### Companhia Aberta

CNPJ/ME 02.558.115/0001-21 - NIRE 33.300.276.963

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2019. DATA, HORA E LOCAL:** 28 de outubro de 2019, às 13h00, na sede social da TIM Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Torre Norte, 12º andar, Sala 1212, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro. **PRESEÇA:** Reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia na data, hora e local acima mencionados, com a presença dos Srs. Nicandro Durante, Carlo Nardello, Gesner José de Oliveira Filho, Herculano Aníbal Alves e Pietro Labriola e da Sra. Flavia Maria Bittencourt, presencialmente ou por meio de áudio ou videoconferência, conforme faculdade prevista no parágrafo 2º do Artigo 25 do Estatuto Social da Companhia. Ausência justificada da Sra. Elisabetta Romano e dos Srs. Agostino Nuzzolo, Piergiorgio Peluso e Raimondo Zizza. **MESA:** Sr. Nicandro Durante - Presidente; e Sr. Jaques Horn - Secretário. **ORDEM DO DIA:** (1) Deliberar sobre projeto societário da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** Após a análise do material disponibilizado e arquivado na sede da Companhia, e com base nos esclarecimentos prestados e nas discussões sobre a matéria constante da Ordem do Dia, os Senhores Conselheiros, por unanimidade dos presentes e com a abstenção dos legalmente impedidos, registraram suas manifestações e deliberações da seguinte forma: **(1.1) Aprovaram** a abertura de capital da subsidiária integral da Companhia, TIM S.A., bem como a submissão, pela TIM S.A., do pedido de registro de companhia aberta na categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), sem oferta de valores mobiliários, nos termos da Instrução CVM nº 480/2009. A TIM Participações S.A. permanecerá como a única companhia listada em bolsas de valores. **(1.2)** Em decorrência da deliberação acima mencionada, **aprovaram** as demonstrações financeiras especialmente elaboradas para a abertura de capital da subsidiária integral da Companhia, TIM S.A., referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, com base no parecer favorável dos auditores independentes, PricewaterhouseCoopers ("PwC"), que, no curso de seus trabalhos, verificaram a adequação de tais documentos, afirmando que estes refletem corretamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimonial e financeira da TIM S.A. **(1.3)** Na sequência, **tomaram conhecimento** do Relatório Financeiro Trimestral ("ITRs") da subsidiária integral da Companhia, TIM S.A., relativo ao 1º trimestre de 2019, encerrado em 31 de março de 2019, e ao 2º trimestre de 2019, encerrado em 30 de junho de 2019, elaborados para integrar o seu pedido de registro de companhia aberta na categoria "A" perante a CVM, conforme as informações fornecidas pela administração da Companhia e pelos auditores independentes, PricewaterhouseCoopers ("PwC"), relatórios estes que foram objeto de revisão limitada. **(1.4)** Em decorrência da deliberação acima mencionada, **aprovaram** a alteração e consolidação do Estatuto Social da subsidiária integral da Companhia, TIM S.A., após a deliberação do seu órgão social competente, em decorrência das deliberações da presente ata, inclusive a adaptação às cláusulas mínimas exigidas pela CVM. **(1.5)** Tendo em vista a necessária adaptação acima mencionada, **indicaram**, com base no Artigo 22, inciso XXIV do Estatuto Social da Companhia, os Srs. Carlo Nardello, Pietro Labriola e Raimondo Zizza para ocuparem os cargos de membros do Conselho de Administração, bem como o Sr. Adrian Calaza para ocupar o cargo de Diretor de Relações com Investidores, cargos estes a serem criados e os membros aqui indicados a serem eleitos após a deliberação do órgão social competente da TIM S.A., subsidiária integral da Companhia. **(1.6)** Em decorrência da deliberação acima mencionada, **aprovaram** a alteração da designação do cargo do Sr. Leonardo de Carvalho Capdeville, passando a ter a denominação de *Chief Technology Information Officer*, e do cargo do Sr. Adrian Calaza, passando a ter a denominação de Diretor Financeiro, bem como **indicaram** a alteração aqui aprovada para a subsidiária integral da Companhia, TIM S.A., com implementação após a deliberação do seu órgão social competente. Dessa forma, a estrutura organizacional da Diretoria Estatutária da Companhia e da sua subsidiária integral, TIM S.A., passa a ser composta pelos seguintes cargos: Diretor Presidente, Diretor Financeiro, Diretor de Relações com Investidores, *Business Support Officer*, *Regulatory and Institutional Affairs Officer*, Diretor Jurídico, *Chief Technology Information Officer* e *Chief Revenue Officer*. **(1.7)** Conseqüentemente, a Diretoria da Companhia passa, doravante, a ser composta pelos Diretores identificados a seguir: **(i) Pietro Labriola**, Diretor Presidente; **(ii) Adrian Calaza**, Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores; **(iii) Bruno Mutzenbecher Gentil**, *Business Support Officer*; **(iv) Mario Girasole**, *Regulatory and Institutional Affairs Officer*; **(v) Jaques Horn**, Diretor Jurídico; **(vi) Leonardo de Carvalho Capdeville**, *Chief Technology Information Officer*; e **(vii) Alberto Mario Griselli**, *Chief Revenue Officer*. Os membros da Diretoria terão mandato até a primeira reunião do Conselho de Administração que vier a ocorrer após a Assembleia Geral Ordinária da Companhia, a se realizar no ano de 2020. **(1.8)** Nesta oportunidade, os Senhores Conselheiros **ratificaram** os limites de autoridade dos Diretores da Companhia, da seguinte forma: **(i)** o **Diretor Presidente** terá plenos poderes para, agindo isoladamente, praticar, firmar e representar a Companhia em todo e qualquer ato, documento ou perante qualquer autoridade pública, até o valor de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de Reais) por operação ou série de operações relacionadas; **(ii)** o **Diretor Financeiro** terá plenos poderes para, agindo isoladamente, praticar, firmar e representar a Companhia em relação às atividades da área financeira, incluindo sem limitações, contratos de operações financeiras e de tesouraria, tais como, contratos de garantia em geral, financiamentos, e concessão de empréstimos, cessão e desconto de títulos, até o valor de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de Reais) por operação ou série de operações relacionadas, e para praticar os demais atos e assinar todo e qualquer documento em nome da Companhia, dentro de sua área de atuação, até o valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de Reais) por operação ou série de

operações relacionadas; e **(iii)** os demais **Diretores** da Companhia, a saber, Diretor de Relações com Investidores, *Business Support Officer*, *Regulatory and Institutional Affairs Officer*, Diretor Jurídico, *Chief Technology Information Officer* e *Chief Revenue Officer* terão plenos poderes para, agindo isoladamente, praticar, firmar e representar a Companhia em todo e qualquer ato, documento ou perante qualquer autoridade pública, dentro de suas respectivas áreas de atuação, até o valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de Reais) por operação ou série de operações relacionadas. Os limites financeiros ora aprovados deverão ser observados única e exclusivamente para a implementação de operação e/ou para a celebração de negócio jurídico que resulte na assunção de obrigações e/ou na renúncia de direitos pela Companhia. Neste sentido, tais limites não serão aplicados nas seguintes situações, dentre outras: (i) na celebração de contratos de venda de bens e serviços que representem ingresso de receita; (ii) na prática de atos de simples rotinas administrativas perante pessoas jurídicas de direito público interno, empresas públicas ou sociedades empresariais que compõem a administração indireta, e outras da mesma natureza; e (iii) na execução de atos da rotina operacional financeira da Companhia, tais como, a autorização e/ou a realização de pagamentos de tributos ou quaisquer obrigações, transferências de recursos entre contas de mesma titularidade, aplicações e resgates de recursos financeiros da Companhia, abertura ou encerramento de contas correntes, e solicitação e cancelamento de acesso a quaisquer sistemas disponibilizados por instituições financeiras em geral. Por fim, todos os Diretores poderão praticar quaisquer atos e assinar todo e qualquer documento, em nome da Companhia, que tenham sido previamente aprovados pelos órgãos sociais competentes, independentemente dos limites financeiros aqui estabelecidos. **(1.9)** Por fim, **autorizaram** os membros da Diretoria e/ou os procuradores da Companhia e da TIM S.A., a última após a deliberação do órgão social competente, a tomar todas e quaisquer medidas e firmar todos e quaisquer instrumentos, contratos, cartas, notificações, e quaisquer outros documentos relacionados que venham a ser necessários e/ou convenientes, a qualquer momento, para constituição, validade, eficácia, formalização, consumação, exercício e ratificação das deliberações acima, incluindo participar e votar em toda e qualquer assembleia geral da TIM S.A., realizada com o fim de aprovar tais deliberações. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário que, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os Conselheiros participantes: Srs. Nicandro Durante, Carlo Nardello, Gesner José de Oliveira Filho, Herculano Aníbal Alves, Pietro Labriola e Sra. Flavia Maria Bittencourt. Certifico que a presente ata é cópia fiel da via original lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro (RJ), 28 de outubro de 2019. **JAQUES HORN** - Secretário da Mesa. **Jucerja nº 3802983**, em 01/11/19. **Bernardo F. S. Berwanger** - Secretário Geral.

Id: 2227300

#### JANAÚBA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

CNPJ 26.617.923/0001-80 - NIRE 33.3.0032193-4

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04/12/2019. Data, Hora e Local:** Realizada às 11:00 horas do dia 04/12/2019, na sede social da Cia., na Praça Quinze de Novembro, nº 20, sala 602, Sup. R. Mercado, 12, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **Convocação:** Dispensada a publicação de editais, em conformidade com o disposto no §4º do Artigo 124 da Lei 6404/76, conforme alterada. **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 11, caput do Estatuto Social, o Sr. Marco Antônio Resende Faria, que convidou a mim, Srta. Bárbara da Cunha Xavier, para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** Realização da 2ª (segunda) emissão de debêntures da Cia. **Deliberações:** Após a discussão da matéria, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram: **1.1** Aprovar a 2ª emissão de debêntures da Cia., não conversíveis em ações, da espécie (a) quirográfica, com garantias adicionais real e fidejussória, ou (b) com garantia real, com garantia fidejussória adicional, conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão, em série única, todas nominativas e escriturais ("Debêntures"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16/01/2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), da Lei nº 6.385, de 7/12/1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), conforme os seguintes principais termos e condições, os quais seguirão descritos e detalhados no Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures da Janaúba Transmissora de Energia Elétrica S.A. ("Escritura de Emissão") a ser celebrada entre a Cia., o agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário") e a Taesa (conforme abaixo definida): **(a) Valor Total da Emissão** - o montante total da Emissão será de até R\$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), na Data de Emissão; **(b) Quantidade e Valor Nominal Unitário** - serão emitidas até 700.000 (setecentas mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão; ("Valor Nominal Unitário"); **(c) Número de Séries** - as Debêntures serão emitidas em série única; **(d) Destinação dos Recursos** - nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24/06/2011, conforme alterada ("Lei 12.431/11"), do Decreto 8.874, de 11/10/2016, da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 3.947, de 27/01/2011 e da regulamentação aplicável, a totalidade dos recursos líquidos captados pela Cia. por meio da colocação das Debêntures serão utilizados exclusivamente para o projeto Janaúba enquadrado como prioritário, nos termos da Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 301, de 11/10/2017, publicada no Diário Oficial da União de 16/10/2017, cujas características seguirão descritas na Escritura de Emissão ("Projeto"); **(e) Atualização Monetária das Debêntures** - o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis, desde a Primeira Data de Integralização (conforme abaixo definida), a ser definida na Escritura da Emissão, até a Data de Vencimento (conforme definida abaixo), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN, pela Lei 12.431/11 e pela legislação e regulamentação aplicáveis, resgate antecipado das Debêntures, ou ainda, de aquisição facultativa das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures automaticamente ("Atualização Monetária" e "Valor Nominal Unitário Atualizado", respectivamente), e calculado de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão; **(f) Remuneração das Debêntures** - sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios a serem definidos no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), em qualquer caso limitados ao maior valor entre (i) 1,50 (um e meio por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acrescida exponencialmente da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA + Juros Semestrais, com vencimento em 15/05/2035, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em



sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), a ser apurada (a) no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* ou (b) conforme a média aritmética dos últimos 3 (três) Dias Úteis anteriores à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o que for maior ou (ii) 4,50 (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observada a possibilidade de acréscimo da Remuneração (conforme abaixo definido) previsto no item (s) abaixo (Repactuação Programada). Os juros remuneratórios utilizarão base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definida) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão; (g) **Pagamento da Remuneração** - sem prejuízo aos pagamentos decorrentes de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN, pela Lei 12.431/11 e pela legislação e regulamentação aplicáveis, resgate antecipado das Debêntures, ou ainda, de aquisição facultativa das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado, será amortizado, conforme percentuais e datas a serem previstos em cronograma a ser descrito na Escritura de Emissão; (i) **Amortização Antecipada Extraordinária** - as Debêntures não estarão sujeitas à amortização antecipada extraordinária; (j) **Resgate Antecipado Facultativo Total** - a Cia. estará autorizada, mas não obrigada, observado o previsto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.751, de 26/09/2019 ("Resolução CMN 4.751"), e pela Lei 12.431/11, a realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o conseqüente cancelamento de tais Debêntures, desde que (i) a partir do 20º (vigésimo) ano contado da Data de Emissão, a exclusivo critério da Emissora; ou (ii) ocorra a perda do benefício tributário previsto na Lei nº 12.431/11 e/ou seja editada lei determinando a incidência de imposto sobre a renda retido na fonte sobre a Remuneração devida aos Debenturistas em alíquotas superiores àquelas em vigor na data de assinatura da Escritura de Emissão, conforme condições e prêmio a serem previstos na Escritura de Emissão; (k) **Oferta de Resgate Antecipado Facultativo Total** - a oferta de resgate antecipado facultativo das Debêntures poderá ser realizada pela Cia., a seu exclusivo critério, observado o previsto na Resolução CMN 4.751, e deverá abranger a totalidade das Debêntures, devendo ser endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares; (l) **Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica** - as Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento Cetip UTMV ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3 - Segmento Cetip UTMV, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e (iii) custódia eletrônica na B3. Não obstante o disposto neste item e observado o cumprimento pela Emissora das obrigações dispostas no artigo 17 da Instrução CVM 476, as Debêntures somente poderão ser negociadas, conforme disposto nos Arts. 13 e 15 da Instrução CVM 476, entre Investidores Qualificados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de sua subscrição ou aquisição por Investidores Profissionais, salvo na hipótese do lote de Debêntures objeto do exercício da Garantia Firme pelos Coordenadores, devendo, na negociação subsequente: (i) ser observado, pelo adquirente, a restrição de negociação de 90 (noventa) dias acima referida, contados a partir do exercício da Garantia Firme e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; e (ii) serem observados pelos Coordenadores os limites e condições previstos nos Arts. 2º e 3º da Instrução CVM 476 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; (m) **Data de Emissão** - a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura da Emissão ("Data de Emissão"); (n) **Procedimento de Bookbuilding** - observados os termos do artigo 3º da Instrução CVM 476, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores (conforme abaixo definidos), nos termos do artigo 23 e do artigo 44, da Instrução CVM nº 400, de 29/12/2003, conforme alterada, sem lotes mínimos ou máximos, para definição, junto à Cia. da Remuneração ("Procedimento de Bookbuilding"); (o) **Prazo e Data de Vencimento** - ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN, pela Lei 12.431/11 e pela legislação e regulamentação aplicáveis, resgate antecipado das Debêntures, ou ainda, de aquisição facultativa com o conseqüente cancelamento da totalidade das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de até 25 (vinte e cinco) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se na data a ser estabelecida na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento"); (p) **Vencimento Antecipado** - as Debêntures poderão ser declaradas vencidas antecipadamente, conforme termos e procedimentos a serem descritos na Escritura da Emissão, ficando a Cia. obrigada a pagar o Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definidos), quando for o caso e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Cia. nos termos da Escritura da Emissão; (q) **Fiança** - em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas (l) as obrigações relativas ao pontual e integral pa-

gamento, pela Cia., do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, da Remuneração dos Encargos Moratórios e dos demais encargos, relativos às Debêntures e à Fiança (conforme abaixo definida), quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; (ii) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Cia. nos termos das Debêntures e da Fiança, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao banco liquidante das Debêntures, ao escriturador das Debêntures, à B3, ao agente fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão; e (iii) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o agente fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização da Fiança, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a execução da Fiança, conforme aplicável ("Obrigações Garantidas"), as Debêntures contarão com fiança a ser prestada pela Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.859.971/0001-30 ("Jaesa"), na data de assinatura da Escritura de Emissão, em caráter irrevogável e irretratável, em favor dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), representados pelo agente fiduciário obrigando-se, bem como a seus sucessores a qualquer título, pela Escritura de Emissão e na melhor forma de direito, como devedora solidária e principal pagadora de todos os valores devidos pela Cia. no âmbito da Emissão e da Escritura de Emissão, até a final liquidação das Obrigações Garantidas ou o *completion* físico e financeiro do Projeto, o que ocorrer primeiro, nos termos a serem descritos na Escritura de Emissão ("Fiança"). A Fiança poderá ser executada e exigida pelos titulares das Debêntures, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação das Obrigações Garantidas e tal Fiança contará expressamente com as renúncias aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos Arts. 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 834, 835, 837, 838, incisos I e II, e 839, todos do Código Civil, bem como do artigo 794, especialmente seu parágrafo primeiro, do Código de Processo Civil; (r) **Direito de Preferência** - não haverá direito de preferência dos atuais acionistas da Cia. na subscrição das Debêntures; (s) **Repactuação Programada** - caso as garantias reais indicadas no item (w)(B) abaixo não sejam constituídas dentro do prazo de 1 (um) ano contado da Data de Emissão, a Remuneração devida aos Debenturistas será repactuada e acrescida em 0,20 (vinte centésimos por cento) ao ano e a Fiança será mantida até a Data de Vencimento das Debêntures ou a integral liquidação das Obrigações Garantidas, o que ocorrer por último, independentemente do *completion* físico e financeiro do Projeto; (t) **Forma e Comprovação da Titularidade das Debêntures** - as Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de certificados e/ou cautelares. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador das Debêntures. Adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será expedido, por esta, extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures; (u) **Conversibilidade** - as Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Cia.; (v) **Espécie** - as Debêntures serão da espécie (a) com quirografia, com garantias adicionais real e fidejussória, ou (b) com garantia real, com garantia adicional fidejussória, conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações; (w) **Garantias Reais** - as Debêntures contarão com as seguintes garantias reais a serem constituídas (A) até a Primeira Data de Integralização das Debêntures: penhor sobre as ações de emissão da Cia. e de titularidade da Taesa ("Penhor de Ações"); e (B) em até 1 (um) ano contado da Data de Emissão: (1) alienação fiduciária sobre as ações de emissão da Cia. e de titularidade da Taesa (em substituição ao Penhor das Ações) ("Alienação Fiduciária de Ações"); e (2) cessão fiduciária de todos e quaisquer direitos creditórios, direta ou indiretamente, oriundos da concessão outorgada pelo Poder Concedente à Cia. e/ou a ela vinculada, incluindo direitos emergentes e eventuais indenizações ("Cessão Fiduciária Recebíveis"); e (3) cessão fiduciária da conta centralizadora de titularidade da Cia., na qual serão depositados todos os direitos creditórios cedidos indicados no item (B)(2) ("Cessão Fiduciária Conta Vinculada" e, em conjunto com a Cessão Fiduciária Recebíveis, "Cessão Fiduciária" e, quando referido em conjunto com o Penhor de Ações ou Alienação Fiduciária de Ações, "Garantias Reais"); (x) **Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização** - as Debêntures serão inscritas e integralizadas à vista e em moeda corrente nacional, no ato de subscrição, de acordo com os procedimentos da B3, observado o plano de distribuição a ser estabelecido na Escritura de Emissão e no contrato de distribuição. O preço de subscrição das Debêntures (i) na Primeira Data de Integralização, será o seu Valor Nominal Unitário; e (ii) nas Datas de Integralização posteriores à Primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização ("Preço de Integralização"). As Debêntures poderão ser inscritas com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou o deságio, conforme o caso, será o mesmo para todas as Debêntures. Para os fins desta ata e da Escritura de Emissão, será considerada a "Primeira Data de Integralização" a data em que ocorrer a primeira subscrição e integralização das Debêntures; (y) **Aquisição Facultativa** - após transcorridos 2 (dois) anos a contar da Data de Emissão (ou prazo inferior, que venha a ser autorizado pela legislação e/ou regulamentação aplicáveis às debêntures de que trata o artigo 2º da Lei 12.431/11), e observado disposto nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 12.431/11, a Cia. poderá, a seu exclusivo critério, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, adquirir Debêntures, no mercado secundário, condicionado ao aceite do Debenturista vendedor e desde que, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário Atualizado, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Cia., ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário Atualizado, desde que observadas as regras expedidas pela CVM. As Debêntures adquiridas pela Cia. nos termos deste item poderão, a critério da Cia., permanecer em tesouraria ou ser novamente

colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Cia. para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures. As Debêntures adquiridas pela Cia. nos termos deste item somente poderão ser canceladas, na forma que vier a ser regulamentada pelo CMN, em conformidade com o disposto na legislação aplicável; (z) **Local de Pagamento** - observados os termos a serem previstos na Escritura de Emissão, os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Cia. nos termos da Escritura de Emissão serão realizados pela Cia., (i) no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário Atualizado, à Remuneração e aos Encargos Moratórios, e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou (ii) para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do Escriturador ou (iii) com relação aos pagamentos que não possam ser realizados por meio do Escriturador, na sede da Cia., conforme o caso; (aa) **Prorrogação dos Prazos** - considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação a ser prevista na Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. Exceto quando previsto expressamente de modo diverso na Escritura de Emissão, entender-se-á por "Dia(s) Útil(is)" (i) com relação a qualquer obrigação realizada por meio da B3, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; ou (ii) com relação a qualquer obrigação que não seja realizada por meio da B3, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; (bb) **Encargos Moratórios** - ocorrendo impontualidade no pagamento pela Cia. de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da respectiva Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, incidirão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial (i) juros de mora de 1 (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2 (dois por cento) ("Encargos Moratórios"); (cc) **Colocação e Procedimento de Distribuição** - as Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, em regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, de forma individual e não solidária, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários responsáveis pela distribuição das Debêntures ("Coordenadores"), sendo a instituição intermediária líder designada como "Coordenador Líder", nos termos do Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação da 2ª (Segunda) Emissão da Janaúba Transmissora de Energia Elétrica S.A., a ser celebrado entre a Cia. e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"); e (dd) **Demais Condições** - todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão. 1.2 Aprovar a outorga, pela Cia., da Cessão Fiduciária, podendo, para tanto, celebrar e/ou firmar quaisquer contratos, escrituras, instrumentos ou documentos, bem como aditamentos ou substituições, sem prejuízo de outras garantias que venham a ser outorgadas pela Cia. aos titulares das Debêntures. 1.3 Delegar poderes para a adoção, pela Diretoria da Cia., de todas as providências necessárias à realização da Emissão, inclusive, mas não limitado à (a) contratação dos Coordenadores, mediante a celebração do Contrato de Distribuição; (b) contratação dos prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao Agente Fiduciário, aos assessores legais, ao escriturador das Debêntures, ao banco liquidante das Debêntures, a B3, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos (em especial, os aditamentos da Escritura de Emissão a serem celebrados para a ratificação do resultado do Procedimento de *Bookbuilding* e da taxa final da remuneração); (c) celebração da Escritura da Emissão, do Contrato de Distribuição, bem como de todos os demais documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta e seus eventuais aditamentos, incluindo os documentos necessários à constituição das Garantias Reais; e (d) a prática de todos os atos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta. 1.4 Autorizar a celebração de aditamento à Escritura de Emissão para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual irá definir a taxa final da Remuneração. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos. Em seguida, lavrou-se a presente ata que depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos. Assinaturas: Sr. Marco Antônio Resende Faria, Presidente. Srta. Bárbara da Cunha Xavier, Secretária. Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. e Marco Antônio Resende Faria, Acionistas. Confere com a original, lavrada em livro próprio. Bárbara da Cunha Xavier - Secretária. JUCERJA em 11/12/2019 sob o nº 3821594. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 2227361

TIM S.A.

CNPJ/MF 02.421.421/0001-11 - NIRE 333.0032463-1  
**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2019. DATA, HORA E LOCAL:** 28 de outubro de 2019, às 15h00, na sede da TIM S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Fonseca Teles, nº 18 a 30, bloco B, 3º pavimento, bairro de São Cristóvão, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro. **PRESENÇA:** Reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia na data, hora e local acima mencionados, com a presença dos Srs. Carlo Nardello, Pietro Labriola e Raimondo Zizza, presencialmente ou por meio de áudio ou videoconferência, conforme faculdade prevista no parágrafo 2º do Artigo 25 do Estatuto Social da Companhia. **MESA:** Sr. Pietro Labriola - Presidente; e Sr. Jaques Horn - Secretário. **ORDEM DO DIA:** (1) Deliberar sobre a eleição do Presidente do Conselho de Administração; (2) Deliberar sobre a eleição do Secretário do Conselho de Administração; (3) Deliberar sobre alteração na estrutura organizacional da Companhia; e (4) Deliberar sobre normativos inter-

## DIÁRIO OFICIAL PARTE V - PUBLICAÇÕES A PEDIDO

### PUBLICAÇÕES

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

**PARTE I - PODER EXECUTIVO:** Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à **Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais** - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

**AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ:** Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

**RIO** - Rua São José, 35, sl. 222/24  
Edifício Garagem Menezes Cortes  
Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e  
Fax: 2332-6549

**NITERÓI** - Av. Visconde do Rio Branco,  
360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay  
Market - Centro, Niterói/RJ.  
Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693  
e 2719-2705

**PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:** cm/col \_\_\_\_\_ **R\$ 132,00**  
cm/col para Municipalidades \_\_\_\_\_ **R\$ 92,40**

**RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

**Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h**



**Francisco Luiz do Lago Viégas**  
Diretor Presidente

**Alexandre Augusto Gonçalves**  
Diretor Administrativo

**José Roberto Vicente Cardozo**  
Diretor Financeiro

**Homero de Araujo Torres**  
Diretor Industrial

### ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL \_\_\_\_\_ **R\$ 284,00**  
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS \_\_\_\_\_ **R\$ 199,00 (\*)**  
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) \_\_\_\_\_ **R\$ 199,00 (\*)**  
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) \_\_\_\_\_ **R\$ 199,00 (\*)**

(\*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.  
OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.

**Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas.** Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

**ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.**

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

[www.imprensaoficial.rj.gov.br](http://www.imprensaoficial.rj.gov.br)